

# Reajuste de escola será negociado

**BRASÍLIA** — O Congresso Nacional aprovou ontem projeto de conversão em lei da Medida Provisória 290, que fixava as regras para a livre negociação das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino particulares. O projeto aprovado pelo relator, deputado Ubiratan Aguiar (PMDB-CE), simplificou o processo de negociação entre pais de alunos e dirigentes de escolas. A proposta, aprovada por unanimidade na Câmara e no Senado, incluiu também a exigência das escolas apresentarem uma planilha completa de custos, informando, inclusive, a margem de lucro das escolas.

Com a aprovação do projeto, os parlamentares rejeitaram a medida do governo, que não previa a apresentação das planilhas e estabelecia um processo de negociação muito mais complicado entre pais e escolas. Agora, o presidente da República terá 15 dias úteis para vetar ou sancionar o texto do Congresso. Presente à votação, o presidente da Federação Interestadual das Escolas Particulares, Jaime Zveiter, considerou as novas regras aprovadas como "melhores do que as da medida provisória, porque pacifica a discussão em torno do assunto, mas não é o ideal". A Medida 290 é a quinta reedição feita pelo governo sobre mensalidades, sempre com alterações.

Agora, o processo de negociação entre pais de alunos e dirigentes de escolas, fica assim:

- A escola deve informar o valor das mensalidades com 45 dias de antecedência em relação ao início de matrícula. A proposta do valor, acompanhada da planilha de custos (incluídos os tributos e a margem de lucro), será fixada em edital e enviada pelo correio a todos os pais de alunos. Se houver concordância por parte dos pais de alunos ou sua associação, o processo estará encerrado.

- Caso não haja acordo, 10% dos pais de alunos matriculados ou 40% dos integrantes da associação de pais poderão recorrer da decisão. Eles terão dez dias para reclamar, a contar da data do edital ou da postagem nos correios.

- Se não houver acordo, o processo de negociação vai a uma comissão paritária, formada por três representantes dos sindicatos de estabelecimentos particulares e três representantes das associações estaduais de pais. O delegado regional do Ministério da Educação presidirá a comissão, mas não terá direito a voto. Segundo o relator, isso retira um vício da medida provisória, que garantiria ao delegado ("sempre indicado pelo partido majoritário no estado") a prerrogativa de decidir todas as divergências. Essa comissão terá dez dias úteis para votar.

- Persistindo o impasse, a decisão final caberá à Justiça comum, que tratará do assunto em rito sumaríssimo. A Justiça poderá ser acionada por qualquer uma das partes.

- Enquanto durar a discussão em torno do valor das mensalidades, a escola cobrará o valor determinado inicialmente por seus dirigentes. Se a decisão da Justiça indicar valor menor do que o valor já cobrado pelos estabelecimentos de ensino, as escolas serão obrigadas a devolver o que já foi cobrado, corrigido monetariamente.

- O projeto prevê, por fim, o repasse automático de até 70% dos custos com reajuste de salários de professores e pessoal técnico e administrativo às mensalidades ou de até 30% da variação do IPC.

- Alunos inadimplentes não poderão ser punidos com suspensão ou outras penalidades, enquanto a mensalidade não for fixada definitivamente.



Deputados aprovaram novas regras para a livre negociação das mensalidades escolares